



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ESPECIAL DE ATUAÇÃO JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,
RELATOR DA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL
N.º 347/SE – MINISTRO MARCO AURÉLIO

Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º 347

Requerente : Partido Socialismo e Liberdade - PSOL

Interessados : UNIÃO

Relator : Ministro MARCO AURÉLIO

O **ESTADO DE SERGIPE**, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por conduto de seu Procurador que abaixo subscreve, vem, com o respeito e acato de estilo, em atenção à determinação dessa Suprema Corte proferida nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, **encaminhar** ofício do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor, com as "**informações sobre a situação prisional**" do Estado de Sergipe.

Brasília (DF), 04 de novembro de 2011.

André Luís Santos Meira

Procurador do Estado - OAB/SE n.º 423-A